



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1561

Página 96 de 110

### LEI Nº. 1.744, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

|                                                             |                                      |           |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                                      |           |
| 08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |                                      |           |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |           |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS<br>FEDERAIS-VINCULADOS        | 500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS | 2.000,00  |
| 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                      |           |
| 08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |                                      |           |
| 3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |           |
| 01 TESOURO                                                  | 310 000 SAÚDE-GERAL                  | 10.000,00 |
| 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                      |           |
| 10.301.0011.2114.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS                   |                                      |           |
| 3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |           |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS<br>FEDERAIS-VINCULADOS        | 301 037 EQUIPE MUTIPROFISSIONAIS     | 1.000,00  |

**TOTAL**.....

**R\$ 13.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) excesso de arrecadação, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) elencadas no quadro abaixo:

|                                                                                  |                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |                                      |          |
| 08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         |                                      |          |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                 |                                      |          |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS<br>FEDERAIS-VINCULADOS                             | 500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS | 2.000,00 |
| 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |                                      |          |
| 10.301.0011.2114.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS                                        |                                      |          |
| 33.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCERIZAÇÃO |                                      |          |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS<br>FEDERAIS-VINCULADOS                             | 301 037 EQUIPE MUTIPROFISSIONAIS     | 1.000,00 |

**TOTAL**.....

**R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes

Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 30 de outubro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.745, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

|                                                          |               |           |
|----------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL                                |               |           |
| 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA |               |           |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |               |           |
| 01 TESOURO                                               | 110 000 GERAL | 25.000,00 |

**TOTAL**.....

**R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) elencadas no quadro abaixo:

|                                                          |               |           |
|----------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL                                |               |           |
| 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA |               |           |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFFS           |               |           |
| 01 TESOURO                                               | 110 000 GERAL | 25.000,00 |

**TOTAL**.....

**R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 30 de outubro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

Prefeito Municipal